



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 225 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES

LEI COMPLEMENTAR Nº 114, de 22 de abril de 2024.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR
Nº 108, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 108, de 5 de fevereiro de 2024, nos seguintes termos:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	VAGAS
COORDENADOR ESCOLAR	40 HORAS	R\$ 2.572,80	40
PROFESSOR DE SUPORTE PEDAGÓGICO	25 HORAS	R\$ 2.107,97	54
AUXILIAR DE COZINHA	40 HORAS	R\$ 1.500,00	50

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário na forma do § 1º, art. 2º do Decreto nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 22 de abril de 2024.

ADEMAR ANTÔNIO VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal